

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 22/2023

“Concede Título de Cidadão Sebastianense a AUGUSTO TETSURO TERADA, pelos relevantes serviços prestados em prol do município de São Sebastião.”

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica concedido a Augusto Tetsuro Terada, o título de “Cidadão Sebastianense” pelos relevantes serviços prestados em prol do município de São Sebastião.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 13 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO FULY
PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 22/23 – aut. Ver. Pedro Renato da Silva)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 23/2023

“Concede título de cidadão sebastianense ao Ministro do Superior Tribunal Militar, Almirante de Esquadra Leonardo Puntel.”

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede título de cidadão sebastianense ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Superior Tribunal Militar, Almirante de Esquadra Leonardo Puntel em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 13 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO FULY
PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 24/23 – aut. Ver. Antonino Carlos Soares- 'Daniel Soares')

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 24/2023

“Concede título de cidadão sebastianense ao Capitão de Corveta Abraão Azulai de Souza”.

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede título de cidadão sebastianense ao Capitão de Corveta Abraão Azulai de Souza em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 13 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO FULY
PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 25/23 – aut. Ver. Antonino Carlos Soares- 'Daniel Soares')

RESOLUÇÃO Nº. 06/2023

“Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Sebastião.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Sebastião, o DOE-CMSS, como meio oficial de publicação e divulgação de seus atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral.

Parágrafo único - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no DOE-CMSS substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

Artigo 2º - O DOE-CMSS de que trata esta Resolução será disponibilizado sem custos e em versão assinada digitalmente, com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na rede mundial de computadores - Internet, em domínio eletrônico indicado em regulamentação, e no Portal da CMSS.

Artigo 3º - A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 4º - O DOE-CMSS será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º - As edições do DOE-CMSS serão disponibilizadas a partir das 8 (oito) horas da manhã.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

Artigo 5º - Na hipótese de que problemas técnicos dificultem o acesso ao DOE-CMSS, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

Artigo 6º - À Câmara Municipal de São Sebastião são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao DOE-CMSS.

Artigo 7º - Fica autorizada a impressão do DOE-CMSS, sendo vedada a sua comercialização.

Artigo 8º - As publicações no DOE-CMSS poderão ocorrer concomitantemente ao Diário Oficial do Município DOEM.

Artigo 9º - Será dada ampla divulgação à criação do DOE-CMSS, devendo a presente Resolução ser publicada por 30 (trinta) dias consecutivos, no Diário Oficial em uso.

Artigo 10 - As publicações do DOE-CMSS, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 13 de setembro de 2023.

Marcos Antônio do Carmo Fuly

“Marcos Fuly”
PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 07/23 – aut. da Mesa Diretora)

ATO RATIFICATÓRIO

RATIFICO, nos termos do parecer jurídico, o Termo Aditivo nº 5 para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo Nº2018FUNDASS013, por 12 meses, da locação de imóvel situado à Rua Maria Aparecida de Moura, nº 99, Boiçucanga – São Sebastião/SP, local onde está instalada a Oficina Cultural da Fundass, fundamentado no artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Sebastião, 13 de setembro de 2023.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
“Deodato Sant’Anna” – Fundass

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

1.REF: AUTO DE MULTA Nº 68427– PROC. 3658/2021

Tendo sido improficuos os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher a multa.

2. SUJEITO PASSIVO: CARLOS AUGUSTO LEVORIN – CPF 005.998.548-80

3. INFRAÇÃO: Multado pela Lei 2506/17, 2777/20 C/C decreto 7277/18 por infração a lei supracitada por exceder o volume permitido.

4. Fica a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 dias corridos para pagamento dos valores mencionados, de acordo com o artigo 160 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 09 às 16:30 horas.

5. O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Sem mais para o momento.

LUCAS AUGUSTO – CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
14/09/2023

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

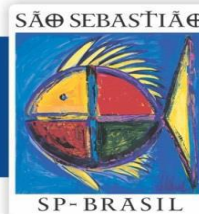
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15047/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 QUE TEM POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT MATERNIDADE AS PARTURIENTES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, CUJA ABERTURA ESTAVA DESIGNADA PARA AS 09:00 DO DIA 15/09/2023 EM VIRTUDE DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ENVIADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.

SÃO SEBASTIÃO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Data da disponibilização: 14/09/2023
Data da publicação: 15/09/2023



COMUNICADO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – 1ª SESSÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA INFANTIL PARA ATENDIMENTO NO CAPS INFANTIL E EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATUAR NO CENTRO DE SAÚDE II.

Após análise da Documentação de Habilitação e entrega do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estavam pendentes, conforme especificado em Ata, a Comissão de Licitação decide em **HABILITAR** a empresa **EQUIPE DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA DO LITORAL NORTE LTDA**, CNPJ Nº 50.754.174/0001-18.

Sendo assim, a Comissão informa que encontra-se aberto o prazo de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e item 9.2 do Edital.

São Sebastião, 14 de setembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA/SÃO SEBASTIÃO
Estado de São Paulo

Talita de Assis Passos Sant'anna	1
Valquiria Lopes Souza Cardoso (Valquíria Lopes)	6
Vania Cavalcante da Silva (Vania Cavalcante)	2
Vanuzá Barbara Santos Oliveira (Missionária Vanuzá Bárbara Restaurante Azul Marinho)	8

3. Em atenção especial ao artigo 51 do Edital CMDCA nº 01/2023, a cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos observando-se a ordem alfabética, ou seja, conforme apresentada no quadro constante no item anterior.

4. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica publicado no endereço eletrônico <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/cmdca/>, e ainda, fará publicar na Imprensa Oficial do Município visando atender ao restrito interesse público.

São Sebastião, 14 de setembro de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA/SÃO SEBASTIÃO
Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS APTOS PARA O PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – São Sebastião, por meio da Comissão da Eleição do Conselho Tutelar 2023, no uso de sua competência atribuída pela Resolução CMDCA nº 09/2023 e Edital CMDCA nº 01/2023 e Legislações correlatas, e ainda, em cumprimento ao artigo 38 do Edital CMDCA nº 01/2023, **TORNA PÚBLICO** que:

- A candidata ANDREA MARINA HIRAOKA, inscrição nº 22, solicitou desistência na continuidade do Processo Eletivo, por meio de documento apresentado a esta Comissão em 13/09/2023.
- Após análise preliminar da documentação e avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita e não havendo pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, **HOMOLOGA** a **LISTA OFICIAL** dos candidatos aptos para concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de São Sebastião, conforme segue abaixo:

Nome do(a) candidato(a) (Apelido)	Número
Angelica Pereira Cruz (Angélica Cruz)	23
Antonio Carlos Marques de Souza (Pastor Antônio Carlos)	4
Aparecida Regina Pires Raymundo (Regina)	14
Beatriz Vieira Florencio de Oliveira (Bia Vieira)	11
Cilmara Cardoso de Souza Oliveira (Mara Tata)	12
Elena Komino	5
Fernanda Francisca Pacheco (Fernanda Pacheco)	29
Geovana Cristina de Oliveira	34
Gilda Mutsumi Misunaga Hiraoka (Gilda Hiraoka)	21
Leda Alves dos Santos (Leda Alves)	10
Miguel Arcanjo Honorato Junior (Miguel Arcanjo)	25
Monica Santos Oliveira (Monica Santos)	7
Rafael Ribeiro de Almeida (Rafael Almeida)	3
Renata Ferreira dos Santos Carvalho	15
Rosângela Farias da Luz (Rosana)	31
Rose Mary Ornellas Gomes (Mary Ornellas)	13

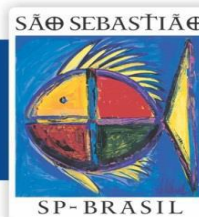
Frederico R. Mazzucca

Frederico Schwarz Mazzucca – Poder Público

Rita de Cássia do Nascimento Simioni – Soc. Civil

Carlos A. Del Matto – Sociedade Civil

Bruno Rodrigues Lucena
Bruno Rodrigues Lucena – Poder Público



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SÃO SEBASTIÃO Estado de São Paulo

ORIENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PUBLICIDADE, PROPAGANDA ELEITORAL E CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – São Sebastião, por meio da Comissão da Eleição do Conselho Tutelar 2023, no uso de sua competência atribuída pela Resolução CMDCA nº 09/2023 e Edital CMDCA nº 01/2023 e Legislações correlatas; e,

Considerando que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução nº 231/2022 do Conanda dispõem que ao CMDCA cabe definir as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o art. 11, §7º, incisos III e IX, da Resolução nº 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial no processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

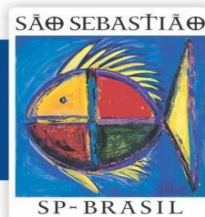
RESOLVE:

1. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia noite da véspera do dia da votação.
2. Fica limitado o gasto com a campanha ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por candidato, que deverá prestar contas à Comissão da Eleição.
3. A prestação de contas deverá ser efetuada até, no máximo, 30 (trinta) dias após a data da eleição, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente preenchidas nos termos legais.
4. Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem, conforme o art. 38, §1º, da Lei Federal nº 9504/1997.
5. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Sebastião/SP e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no Edital CMDCA nº 01/2023 e na Resolução nº 231/2022 do Conanda com especial destaque ao seu art. 8º.
 - a) O desrespeito às regras acima apontadas poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6. Qualquer cidadão ou candidato poderá, mediante o preenchimento de formulário próprio, representar à Comissão da Eleição contra aquele que infringir as normas estabelecidas no Edital CMDCA nº 01/2023, na Resolução nº 231/2022 do Conanda ou ainda, neste instrumento, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SÃO SEBASTIÃO Estado de São Paulo

- a) Cabe à Comissão registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
 - b) Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova.
 - c) As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão, que as receberá nos dias úteis, na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391 – Centro, no horário das 08:00 às 17:00
 - d) As denúncias poderão também ser encaminhada para o e-mail cmdca_ss@saosebastiao.sp.gov.br
7. Imediatamente após o recebimento da denúncia, a Comissão da Eleição deverá instaurar procedimento de apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art.11, § 3º, inciso I, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).
 8. A Comissão da Eleição poderá, após o término do prazo da defesa:
 - I) Arquivar o procedimento de apuração, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
 - II) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências (art.11, § 3º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).
 - a) No caso da determinação de reunião, representado e representante (quando identificado) serão devidamente intimados, bem como eventuais testemunhas, sendo que, a ausência de qualquer uma das partes, ou ambas, não impede a realização da reunião.
 - b) Finalizada a reunião, a Comissão expedirá notificação de decisão ao representado para que, se o desejar, apresente recurso no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação.
 9. Das decisões da Comissão da Eleição caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão final (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).
 10. Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas, sendo que os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.
 11. A Comissão da Eleição fará reunião no dia 15/09/2023, às 10h na sede da SEDES – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, situada na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, sala 4, com todos os candidatos habilitados para esclarecimentos quanto a conduta durante o processo eleitoral, da qual será elaborada ata com o registro de presença através de listagem específica, sendo que, eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.
 12. Os procedimentos de que tratam este documento poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA/SÃO SEBASTIÃO
Estado de São Paulo

13. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente documento que fica publicado no endereço eletrônico <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/cmdca>, e ainda fará publicar na Imprensa Oficial do Município visando atender ao restrito interesse público.

São Sebastião/SP, 13 de setembro de 2023.

Bruno Rodrigues Lucena
Comissão da Eleição

Carlos A. del Matto
Comissão da Eleição

Rita de Cássia do N. Simioni
Comissão da Eleição

Vilson Costa Jr.
Comissão da Eleição

Frederico Schwarz Mazzucca
Comissão da Eleição
Presidente do CMDCA São Sebastião/SP

Data da disponibilização: 14/09/2023
Data da publicação: 15/09/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7135-9806-F62A-AD28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 14/09/2023 16:55:08
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/7135-9806-F62A-AD28>